

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 001/2022.

O Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 639/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atender a Rede Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro constante do item 05 deste Edital;
3. O Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de avaliação curricular profissional, sem cobrança da taxa de inscrição;
4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Juti/MS;
5. O presente Edital estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Juti (<https://www.juti.ms.gov.br/>), Diário Oficial e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Sergio Maciel n.º 709, Centro, Juti-MS.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Juti, conforme a necessidade, para cada função com conformidade as especificações deste edital, para atendimento da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 4, deste edital, **com início às 8:00 do dia 06/06/2022 e término às 15:30 horas do dia 07/06/2022**, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Avenida Sergio Maciel, n.º 709, Centro, na cidade de Juti/MS**;

3.2. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais dos documentos pessoais (RG e CPF);

3.3. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, assinada, anexada por fora do envelope;

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição;

3.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato;

3.6. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo;

3.7. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Secretaria Municipal de Saúde pelo mesmo candidato;

3.8. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado TODOS os documentos solicitados e legíveis constantes no item 4.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.1. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista (para o sexo masculino);

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

f) carteira nacional de habilitação.

4.2. Cópia simples e legível do cartão do CPF;

4.3. Cópia simples e legível do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou documento de conclusão (declaração/certidão) de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada ou HISTÓRICO ESCOLAR, para a função de Técnico em Enfermagem;

4.4. Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho da classe, para a função Técnico em Enfermagem;

4.5. Documentos para a classificação: para fins de pontuação:

4.5.1. Para pontuação na ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados:

4.5.1.2. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

4.5.1.3. Em Órgão Público

Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, contendo a data de entrada até o período trabalhado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

4.5.1.4. Em Empresa Privada

Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais ou registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de carteira de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

4.5.1.5. Não serão aceitos:

- a) Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- b) Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, prestador de serviço, estagiário ou voluntário.

4.5.2. Para pontuação na Área II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, de acordo com as exigências propostas abaixo:

4.5.2.1. Considera-se Qualificação Profissional, Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado;

4.5.2.2. Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, não será atribuída a pontuação, não somando à pontuação ao candidato;

4.5.2.3. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for igual ou acima de (08) oito horas;

4.5.2.4. Consideram-se Cursos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários;

4.5.2.5. Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2012**;

4.5.2.6. Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados;

4.5.2.7. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo;

4.5.2.8. Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

4.5.2.9. Não serão computados pontos para os:

a) Cursos fora da função pleiteada;

b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

c) Demais cursos de Graduação;

d) Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

e) Cursos de Formação e Cursos/Eventos não concluídos;

f) Cursos ou Eventos realizados online sem devida comprovação (CNPJ da Instituição, papel timbrado, data e a carga horária mínima exigida pelo item 4.5.2. e seus subitens);

4.5.2.10. Compete ao candidato a escolha dos documentos anexados e legíveis para fins de pontuação, sendo no máximo 05 certificados de cada modalidade;

4.5.2.11. Em sendo inserido mais do que 05 certificados por modalidade, os mesmos não receberão pontuação e a Comissão não será responsável pela escolha.

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
-------------	---------------	------------------

1. TEMPO DE SERVIÇO

1	1.1 Experiência exclusiva na área de atuação como técnico de enfermagem.	01 Ponto por ano trabalhado
----------	--	-----------------------------

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2	2.1 Certificados em Curso/eventos na área de atuação, a 20 pontos por curso, máximo	
----------	---	--

partir de 2012, com carga horária igual ou superior a 120 de 05 certificados por horas modalidade.

2.2 Certificados em Curso/eventos na área de atuação, a 15 pontos por curso, máximo de 05 certificados por modalidade
partir de 2012, com carga horária de 40 a 119 horas

2.3 Certificados em Curso/eventos na área de atuação, a 10 pontos por curso, máximo de 05 certificados por modalidade
partir de 2012, com carga horária de 08 a 39 horas

5. VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS PARA O CARGO:

5.1. As vagas e a lotação serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde;

5.2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação;

Nº de Vagas	Função	Escolaridade	Atribuições do cargo	Local de Trabalho	Vencimento
15	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos	Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal	1,325,69

		<p>via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e administrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas. Realizar e executar curativos de média complexidade em ambiente hospitalar, UBS e área domiciliar.</p>	
--	--	--	--

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: Inscrição na Secretaria Municipal de Saúde de Juti e – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, e tem por objetivo:

6.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do REQUISITO – item 4;

6.1.2. Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – seguindo a tabela disposta no item 4 deste Edital – classificatório.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1. Encerrado o período de inscrições, em até 72 horas, a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeada através do Decreto nº 32/2022, de 31 de maio de 2022**, fará a publicação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas assim como o resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em até 48 horas úteis;

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, assim como os que apresentarem irresignação diante da classificação preliminar, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, utilizando o modelo no anexo IV deste edital;

7.3. No prazo de até 24 horas úteis a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas e alterado o quadro de classificação preliminar;

7.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado, assim como o edital de classificação preliminar em até 48 horas;

7.5. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos / Experiência Profissional;

7.5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

7.6. Este Processo Seletivo, terá validade de (12) doze meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município;

7.7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

7.7.1. Os documentos dos candidatos indeferidos ou deferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Acompanhamento e Avaliação por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos serão arquivados a critério da Comissão e da Secretaria de Saúde.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será feita a convocação dos colocados (quantidade a critério da Gestão), para que

no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes REQUISITOS BÁSICOS para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites: Diário Oficial e Prefeitura Municipal de Juti;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo Médico, realizado por conta do candidato;
- e) Apresentar todos os documentos originais com as devidas cópias legíveis que foram anexados no momento da inscrição do candidato (não poderão ser utilizados os documentos que inseridos no envelope no ato da inscrição);
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver e se menor de 18 anos e Conta salário ou corrente em Banco do Brasil;
- g) Estar em dia com o Conselho da Classe, no Estado do Mato Grosso do Sul, comprovando através de apresentação de Certidão Negativa de Regularidade (Técnicos em Enfermagem);
- h) Apresentar negativa criminal;
- i) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – Anexo I;
- j) Apresentar declaração de não estar indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – Anexo II;
- k) Declaração de bens - Anexo III;

8.2. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação;

8.3. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado;

8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória;

8.6. Poderá ser rescindido o contrato, a qualquer tempo, a critério da gestão ou a pedido do candidato, ou caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas

no item 5.2. (Atribuições do cargo).

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 4.;

]b) Não apresentar os documentos exigidos.

9.2. Não serão aceitos, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado;

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos;

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 15º dia de afastamento passará a receber pelo INSS;

9.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;

9.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Juti/MS, 31 de maio de 2022.

MAKIELI DA SILVA CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____, inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Juti-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do declarante)

(Conforme documento oficial)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Juti-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do declarante)

(Conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____ brasileiro(a),
solteiro(a), residente e domiciliado(a) no município
de _____ portador (a) da cédula de identidade RG
_____, SSP_____, inscrito no CPF: _____-_____, declara para
fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
(Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar), carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Juti-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO

(PARA SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO):

Candidato: _____

Horário do recebimento: _____ h _____

Rubrica e assinatura: _____

ABAIXO PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde

Nome completo:
Objeto do recurso:
Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo)
Data: ____/____/____
Nº do RG: _____
Assinatura candidato: